



LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2022
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 781.911,48** (setecentos e oitenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos) adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

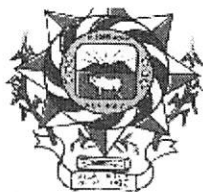
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, **Fonte: 00.01.0604** - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de **R\$ 523.584,00** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais), **Fonte: 00.01.0571** - Transferências do Estado referentes Educação a Convênios e Instrumentos Congêneres no valor de **R\$ 131.315,60** (cento e trinta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos), **Fonte 00.01.0759** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 127.011,88** (cento e vinte e sete mil e onze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



ANEXO I
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado julho a agosto	Excesso Provável
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO AP AGENTE COMUNIT. SAÚDE	604	0,00	261.792,00	523.584,00

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até agosto/2022	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	571	80.200,00	141.010,37	211.515,60	131.315,60

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)

Receita Orçada		80.200,00
Receita Projetada		211.515,60
Provável Excesso de Arrecadação(A)		131.315,60
Créditos Adicionais Abertos		
Não Houve		0,00
<i>Total(B)</i>		
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)		131.315,60

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	759	80.000,00	66.007,86	99.011,88	19.011,88
4.1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS TAC - FDO MUNIC. SANEAMENTO	759	0,00	45.000,00	108.000,00	108.000,00

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)

Receita Orçada		80.000,00
Receita Projetada		207.011,88
Provável Excesso de Arrecadação(A)		127.011,88
Créditos Adicionais Abertos		
Não Houve		0,00
<i>Total(B)</i>		
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)		127.011,88

Handwritten signature